

# GDF SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 11 de março de 2008. Nº 49, quarta-feira, 12 de março de 2008 PÁGINA 15 Portaria nº 110, de 20/5/2008. DODF nº 96, de 21/5/2008.

Parecer nº 40/2008-CEDF Processo nº: 410.004945/2007

Interessado: Escola Criando e Recriando

- Credencia a instituição educacional, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil (creche e pré-escola), para crianças de 2 a 5 anos de idade.
- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 9 anos, 1º ao 5º ano, implantado, gradativamente, a partir de 2007.
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Aprova a matriz curricular.
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** - A instituição educacional Escola Criando e Recriando, cuja mantenedora é a Escola de Educação Infantil Criando e Recriando Ltda. – ME, CNPJ nº 06 073 303/0001-10, ambas situadas na QNO 11, Conjunto "A", casa 19-A, Ceilândia - DF, solicita credenciamento, autorização de funcionamento para a oferta da educação infantil (creche e pré-escola) 2 a 5 anos de idade e do ensino fundamental 1º ao 5º ano, bem como aprovação da proposta pedagógica e da matriz curricular.

ANÁLISE - O presente processo foi autuado em 17/08/2007 solicitando credenciamento, autorização para oferta de educação infantil (creche e pré-escola) 2 a 5 anos de idade e do ensino fundamental 1º ao 5º ano, bem como a aprovação da proposta pedagógica e da matriz curricular. Ressalta-se que a citada instituição educacional está em funcionamento desde 2005 conforme pode ser observado em sua Proposta Pedagógica - fl. 143 "Escola Criando e Recriando, deu início a suas atividades em 03 de janeiro de 2005...", o que fere o estabelecido no art. 86 da Resolução nº 1/2005 – CEDF, que diz respeito à oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino. No entanto, conforme decisão da Câmara de Educação Básica - CEDF de 28.03.07, as instituições educacionais, na citada situação, fazem jus como se transcreve a "... saírem da clandestinidade e funcionarem nos termos legais". Além disso, segundo a técnica da SUBIP/SE, a instituição oferecia somente a educação infantil para crianças de 2 a 5 anos de idade. Quanto ao ensino fundamental a previsão é de implantá-lo a partir de 2008 (fls. 103, 105, 179 e 180).

Constam, assim, apensados a este processo, conforme parecer da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção de Ensino - fls. 178 a 186, complementado pelo parecer de técnico do Conselho de Educação do Distrito Federal - fls. 191 a 193, o que estabelece o art.79, da Resolução nº 1/2005 – CEDF, no que diz respeito ao credenciamento de instituições educacionais privadas e autorização de cursos.

**CONCLUSÃO** - Em face do exposto e considerando o pronunciamento favorável, constante do relatório conclusivo da SUBIP/SEDF, e o artigo 79 da Resolução nº 1/2005 - CEDF, bem como os demais elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) conceder o credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Escola Criando e Recriando, situada no QNO 11, Conjunto A, casa 19-A, Ceilândia – DF, mantida pela instituição



# GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Escola de Educação Infantil Criando e Recriando Ltda. – ME, sediada no mesmo endereço, a partir do ano de 2008;

- b) autorizar o funcionamento da educação infantil (creche e pré-escola) para crianças de 2 a 5 anos de idade ;
- c) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 9 anos,  $1^\circ$  ao  $5^\circ$  ano, a ser implantado gradativamente, a partir de 2008;
  - d) aprovar a Proposta Pedagógica;
  - e) aprovar a matriz curricular, que constitui o anexo I deste parecer;
- f) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 86 da Resolução  $n^{\rm o}$  1/2005 CEDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de fevereiro de 2008

# ANA CARMINA PINTO DANTAS SANTANA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e na Plenária em 26/2/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



### GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

#### Anexo I do Parecer nº 40/2008-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA CRIANDO E RECRIANDO

Nível: Educação Básica

Etapa: ensino fundamental (9 anos) – do 1° ao 5° ano

**Módulo**: 40 semanas – 200 dias letivos

Regime: Anual

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	ANOS INICIAIS				
CURRÍCULO		1°	<b>2°</b>	3°	<b>4</b> °	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
PARTE	Atividades Culturais	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA						
TOTAL SEMANAL DE MÓDULO/AULA		20	20	20	20	20
TOTAL GERAL ANUAL		800	800	800	800	800

# OBSERVAÇÕES:

- 1. Cada tempo de aula corresponde a 60 (sessenta) minutos, com 04 (quatro) módulos-aula diários, perfazendo um total de 20 horas semanais, excluindo 15 (quinze) minutos diários destinados à recreação no ensino fundamental.
- 2. A preparação para o mundo do trabalho é desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.
- 3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos Conteúdos Programáticos de todos os Componentes Curriculares, com ênfase em: Trabalho, Cultura, Linguagem, Trânsito, Orientação Sexual, Saúde, Educação Ambiental, Vida Familiar, Social e Ética.
- 4. O Ensino Religioso é ministrado no contexto dos valores, fundamentados pela moral ética dentro das Atividades Culturais.
- 5. A Escola Criando e Recriando ainda oferece dentro das atividades culturais: a poesia e a música, momentos literários com conclusões em redações e produção de textos, dentre outras.
- 6. Horário de funcionamento do ensino fundamental:

Matutino: das 7h15 às 11h30 Vespertino: das 13h15 às 17h30